



## PORTARIA Nº 47, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Transparência Pública – PNTP, alinhada à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “4.7 Fomentar a atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas em temas estratégicos e de alto impacto econômico e social”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de



melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** que a área temática Transparência Pública – PNTP integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Transparência Pública e Controle Social, vinculado à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência – e contribui diretamente para o fortalecimento da atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas na avaliação da transparência pública, por meio da padronização de metodologias, do uso de referenciais comuns e de instrumentos compartilhados, ampliando a comparabilidade, a consistência técnica e a capacidade de indução do controle externo;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Transparência Pública – PNTP**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto (TCE-MT) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN, IRB);
- III. Conselheiro Jailson Viana de Almeida (TCE-RO);
- IV. Conselheiro Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA);
- V. Conselheiro Regildo Wanderley Salomão (TCE-AP);
- VI. Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES);
- VII. Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA, Abracom);
- VIII. Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar (TCE-TO, Asur);
- IX. Conselheiro Substituto Antônio Emanuel Andrade de Souza (TCM-BA, Audicon);
- X. Volmar Bucco Junior (TCE-MT) – secretário executivo;
- XI. Ana Maria Gomes de Araújo (TCE-RO);
- XII. Américo Santos Corrêa (TCE-MT);
- XIII. Ana Carolina Chaves Machado de Moraes (TCE-PE);
- XIV. Dagmar Albertina Gemelli (TCE-TO, Asur);
- XV. Davi da Silva Oliveira (TCE-RO);



- XVI. Denise Suszek da Silva (TCE-MT);
- XVII. Fábio José Lopes Vieira (TCM-PA);
- XVIII. Fábio André Rosenfeld (TCE-PR);
- XIX. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
- XX. Isis Paris Maia (Atricon);
- XXI. Jenilson Reis de Azevedo (TCE-RO);
- XXII. José Raimundo Bastos Aguiar (TCE-BA, IRB);
- XXIII. Larissa de Macedo Almeida (TCE-RN);
- XXIV. Luana Pereira dos Santos (TCE-RO);
- XXV. Luiz Francisco Gonçalves Rodrigues (TCE-RO);
- XXVI. Luiz Gustavo Gomes Andrioli (TCU);
- XXVII. Maria Alice Paredes Freire Losse (TCE-PE);
- XXVIII. Maria Carolina da Silva Rezzieri (TCE-MT);
- XXIX. Mariana Guimarães Fonseca Gianordoli (TCE-ES);
- XXX. Paula Palma Fontes (TCE-MT);
- XXXI. Paulo João Bastos (TCE-SC);
- XXXII. Priscila da Paz Nascimento (TCE-PA);
- XXXIII. Rafael Albuquerque da Silva (TCU);
- XXXIV. Rafael da Silva Salvati Lopes (TCE-RJ);
- XXXV. Rayza Honório de Almeida (TCE-MT);
- XXXVI. Ricardo Alpendre (TCE PR);
- XXXVII. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- XXXVIII. William Gomes Pereira Junior (TCE-MT).

§ 1º A Comissão contará com o apoio técnico de Comitê Executivo integrado pelos seguintes servidores:

- I. Fábio André Rosenfeld (TCE-PR);
- II. Luana Pereira dos Santos (TCE-RO);
- III. Volmar Bucco Junior (TCE-MT);
- IV. William Gomes Pereira Junior (TCE-MT).

§ 2º A Comissão contará também com o apoio operacional dos seguintes servidores:

- I. Américo dos Santos Corrêa (TCE-MT);



- II. Isis Paris Maia (Atricon);
- III. Maria Carolina Rezzieri da Silva (TCE-MT);
- IV. Paula Palma Fontes (TCE-MT);
- V. Rayza Honório de Almeida (TCE-MT);
- VI. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT).

§ 3º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. dar continuidade ao Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, incluindo a ação coordenada nacional de avaliação dos portais públicos e a divulgação dos resultados em novembro, mês da Transparência Pública no Sistema TCs;
- II. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento e avaliação dos respectivos portais transparência, incluindo a transparência ativa e passiva das suas decisões e processos de controle externo, em alinhamento com a dimensão 4.1 do MMD-TC e com as Resoluções Atricon 06/2022 e 01/2023 (ou os que vierem a lhes substituir);
- III. avaliar a viabilidade e, se for o caso, unificar os critérios de transparência do PNTP com os de outras entidades, a exemplo do CNJ, CNMP e CGU;
- IV. buscar parcerias para o uso dos resultados do PNTP e sua metodologia por outras entidades associativas e de controle;
- V. avaliar a viabilidade e, se for o caso, iniciar a implementação do projeto “portais de transparência modelos para TCs e jurisdicionados”;
- VI. incentivar e apoiar iniciativas de uso de Inteligência Artificial no âmbito da transparência pública, para facilitar o acesso à informação pelos usuários como ferramentas de controle e avaliação da transparência;
- VII. alinhar-se, no que couber, ao ACT nº 03/2022 - PNTP.

§ 4º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Orientações Técnicas:

1. atualização da cartilha sobre transparência pública, com orientações para cidadãos, gestores públicos e TCs;



2. modelos de portais de transparência para TCs e jurisdicionados;
- II. Ações Nacionais Coordenadas:
3. avaliação nacional anual dos portais de transparência pública – ciclos 2026 e 2027;
- III. Eventos Institucionais e Formativos:
4. treinamento das equipes de validação e de garantia da qualidade do PNTP – ciclos 2026 e 2027;
- IV. Parcerias e Instrumentos de Cooperação:
5. parcerias para o uso dos resultados do PNTP e sua metodologia por outras entidades associativas e de controle;
- V. Plataformas e Sistemas Eletrônicos:
6. atualização do Sistema Avalia PNTP – ciclos 2026 e 2027;
  7. atualização da Plataforma Radar – ciclos 2026 e 2027;
  8. projetos de uso de IA no âmbito da transparência pública identificados, divulgados e incentivados.

§ 5º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 6º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 7º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 8º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 9º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 50/2024.

Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente